



Prefeitura Municipal de Muriaé

PÇA. CEL. PACHECO DE MEDEIROS, 236
CENTRO - TEL.: (032) 721-2700 PBX
CEP 36.880-000 - MURIAÉ - MG

Contre

PROJETO DE LEI Nº 1835/94

Institui Normas para Instalações
Hidrossanitárias do DEMAÉ e dá
outras providências.

O Povo de Muriaé, por seus legí-
timos representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono/
a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as
Normas para instalação Hidrossanitárias e Serviços Públicos
de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados /
pelo DEMAÉ-Departamento Municipal de Água e Esgotos, bem co-
mo instituídas as penalidades no caso de inflação cometida /
pelo usuário, na forma dos anexos I, Ia, Ib, Ic, Id, Ie, 2,
3, 4 e 5, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vi-
gor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de fevereiro de 1994

CÂMARA MUNIC. DE MURIAÉ
PROTOCOLO
Nº 3523

08 MAR 1994

Frade:

Sec. Geral

Paulo de Oliveira Carvalho
PAULO DE OLIVEIRA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO Nº 3523
08/03/94 *Frade:*

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
APROVADO
Em 08/03/94

escrito no livro 67